



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022
SES-PRO-2023/67302**

Gerson
Antonio
Moreira
- CPF:
651.445
.891-20

Assinado digitalmente por
Gerson Antonio Moreira -
CPF: 651.445.891-20
DN: C=BR, OU=opt -
Recella Federal,
O=Neurocor Serviços
Médicos, CN=Gerson
Antonio Moreira - CPF:
651.445.891-20,
E=neu.corratadigital@mta
hospitalar@gmail.com
Razão: Eu sou o autor
deste documento.
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2023.12.05
03:46:09-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 11.2.2

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA,
PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA,
REUMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, POR
MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS,
NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES
SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: NEUROCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 42.789.637/0001-59, com sede na Rua Parantinga (nuc Hab CPA II), nº. 5, quadra 17, Bairro Morada da Serra- CEP: 78.055-298, Cuiabá/MT, telefone: (65) 98156-3193, e-mail: serviçosneurocor@gmail.com, neste ato representado pelo **SR. GERSON ANTONIO MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 384560684 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 651.445.891-20.

OS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2023/SES/MT, considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2023/67302, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 003/2023/SES/MT, pelo período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 05/01/2024 e término em 04/01/2025**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.769.275,40 (um milhão e setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

GRUPO 01 - Serviços médicos em Oftalmologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Carlos Souto Fontes”;

ITEM	QTDE PROFIS- SIONAIS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. OFTALMOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	Plantão	365	R\$ 1.993,01	R\$ 727.448,65
02	01	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. OFTALMOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	Plantão	365	R\$ 1.992,95	R\$ 727.426,75
03	-	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. OFTALMOLOGIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	PROCEDIMENTO	600	Valor Tabela SIGTAP	R\$ 300.000,00
04	-	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. OFTALMOLOGIA. 4HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	CONSULTA	1.440	R\$ 10,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.769.275,40

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Gerson Antonio
Moreira - CPF: 651.445.891-20

a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Assinado digitalmente por Gerson Antonio
Moreira - CPF: 651.445.891-20
DN: C=BR, DN=cpl - Receita Federal,
O=Neurocor Serviços Médicos, CN=Gerson
Antonio Moreira - CPF: 651.445.891-20
E=neurocor.servicos@neurocor.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba - MT
Data: 2023.12.09 09:46:33-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



Gerson
Antonio
Moreira
- CPF:
651.445-
.891-20

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

Assinado digitalmente
por Gerson Antonio
Moreira - CPF:
651.445.891-20
DN: C=BR, OU=CPf -
Recicla Federal,
O=Neurocir Serviços
Médicos, CN=Gerson
Antonio Moreira - CPF:
651.445.891-20,
Email=gersonandimental@
ospitalar@gmail.com
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: Curitiba - MT
Data: 2023.12.05
09:46:57-0300
Fonte PDF Reader
Versão: 11.2.2

Natureza da despesa: 3.3.90.39

1) Fonte: 1.600.0000, 1.500.1002, 2.600.0000, 2.500.0000

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata



do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2023/SES/MT.
- 5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2023.



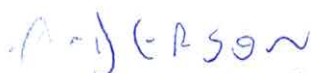
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

GERSON ANTONIO MOREIRA
Neurocor Serviços Médicos Ltda.

**Gerson
Antonio
Moreira**
- CPF:
651.445
.891-20

Assinado digitalmente por
Gerson Antonio Moreira -
CPF: 651.445.891-20
DN: C=BR, OU=e-cpf -
Recife Federal,
O=Neurocor Serviços
Médicos, CN=Gerson
Antonio Moreira - CPF:
651.445.891-20,
E=neurocoralendementon
ospitalar@gmail.com
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2023.12.06
09:47:17-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 11.2.2

Testemunhas:


Anderson Moraes de Souza Silva
Matrícula 307212
SES


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT